

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021–MP/PA,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CLARO DO BRASIL  
S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 112/2021–MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual n.º 15.191.153-3, Inscrição Municipal n.º 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO** e a empresa **CLARO DO BRASIL S/A** estabelecida à Rua Henri Dunat, nº 780 – Torres A e B, Bairro Santo Amaro – São Paulo, SP, CEP 04.709- 110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47, Fones: (91)4005-8287 / (91)98412-2616, e-mail: [newton.costa@claro.com.br](mailto:newton.costa@claro.com.br), neste ato representada pelo Sr. **NEWTON CUNHA DA COSTA** e Sr. **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fica registrada a alteração do representante legal da empresa, endereço de e-mail e telefone celular de contato, no preâmbulo do Contrato, conforme Procuração emitida pelo 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Livro 11.637, Folhas 123-, encaminhada pela empresa, passando a constar como representante o Sr. **NEWTON CUNHA DA COSTA**, assinando conjuntamente o presente Termo Aditivo;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Considerando o pedido do requisitante interno e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº 128471/2025, fica alterada a cláusula vigésima do Contrato que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), decorreu do Pregão Eletrônico nº 007/2020-SEPLAD.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais 12 (**doze**) meses a contar de **13/11/2025 até 12/11/2026**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c cláusula vigésima do contrato em questão.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;  
NATUREZA DE DESPESA: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;  
FONTE DE RECURSOS: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 18 de junho de 2025.

Assinado de forma digital  
por PARA MINISTERIO  
PUBLICO:050549600015  
8  
Dados: 2025.06.18  
13:28:41 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NEWTON CUNHA DA COSTA  
Data: 10/06/2025 15:57:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLARO DO BRASIL S/A.**  
Contratada

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO  
Data: 10/06/2025 19:16:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLARO DO BRASIL S/A.**  
Contratada

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
MICHELLE  
BARBOSA DE  
BRITO:67911595291  
Assinado de forma digital  
por MICHELLE BARBOSA  
DE BRITO:67911595291  
Dados: 2025.06.18  
13:29:29 -03'00'

2) \_\_\_\_\_  
**gov.br** ALINE MISUE FUKUSHIMA MURAKAMI  
Data: 06/06/2025 10:31:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>